

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018, QUE TEM COMO OBJETO O GERENCIAMENTO, CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FUMASA.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

## **PREÂMBULO**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.376.025/0001-64 com sede à Rua Rufino Cardoso, nº 382 – Vale do Sol – São João da Ponte - MG neste ato representada pelo Presidente, Sr. Fausto Antônio Ferreira, casado, inscrito no CPF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, residente e domiciliado na Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, situada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803- Alphaville Industrial- Barueri-SP, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 24/10/2018, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 015/2018 – Pregão Presencial nº: 013/2018, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante utilização de cartão de crédito eletrônico, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte-MG, com fulcro no art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

Este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento decorre:

- a) da continuidade administrativa ser um dos objetivos a serem perseguidos pela Fundação;
- b) da necessidade de fornecimento de combustíveis, objeto do presente, ser contínua e interrompê-lo, pode causar prejuízo irreversíveis aos pacientes, bem como para a Fundação;
- c) da necessidade de gerenciamento da frota e do abastecimento de combustíveis nos equipamentos e veículos da Fundação, a pretensão é de que o abastecimento dos veículos e equipamentos sejam realizados por meio da tecnologia de cartões magnéticos;
- d) Que qualquer interrupção da eficácia do contrato, neste momento em que várias prestações já foram adimplidas e toda a metodologia ampliativa de sua eficiência já

fora implantada, poderia acarretar prejuízos a sua boa realização, o que frustraria o interesse público;

e) Considerando que a execução dos serviços vem sendo praticada sem intercorrência que desabone a prestação dos serviços e que os mesmos são de natureza continuada;

f) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Fundação que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato Administrativo, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato Administrativo nos mesmos termos;

g) da existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

h) do interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 015/2018, modalidade Pregão Presencial nº 013/2018;

i) que a realização de um novo processo licitatório entremostra-se mais onerosa com relação ao reajuste contratual, sobretudo em razão dos preços dos combustíveis atualmente praticados no mercado;

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o prefalado Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo**

Fica prorrogada a vigência contratual estipulado na cláusula segunda, do contrato administrativo nº 007/2018 até o dia 23/03/2022, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária**

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.122.0011 GESTÃO ADMINIST. FINANCEIRA E COM  
030110.122.0011.6001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINST  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3637-4  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3639-0  
030110.122.0011.6002 MANUT. DAS ATIV. FINANCEIRAS CONT  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3645-5  
3339030000000 Material de Consumo 0154 4152-1  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0154 4174-2  
030110.122.0011.6004 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
030110.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATO  
030110.302.0010 ATENDIMENTO AMBULATORIAL  
030110.302.0010.6003 MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULAT  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3653-6  
3339030000000 Material de Consumo 0155 3987-0  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3665-0  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3655-2  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0155 3983-7

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3668-4

**CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas**

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 24/10/2018, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 22 de outubro de 2021.

**Fausto Antônio Ferreira**

Presidente da FUMASA

Contratante

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

João Luis de Castro

CPF: 221.353.808-57

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_